

PROCESSOS:	030.008.512/88
DECISÕES :	76/88-CAUMA
DATAS :	29/06/88
DECRETOS :	11.248
DATAS :	13.09.88
PUBLICAÇÃO:	13.09.88

1 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 03 - Lotes "A", "E", "F" e "G"

2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO

SIG - PR 2/1

3 - USO PERMITIDO

3a. Órgãos públicos conforme especificação

-Lote "A" - Agência Postal Telegráfica

-Lote "E" - Telebrasília

-Lote "F" - CAESB

-Lote "G" - CEB

5 - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada ÷ pela área do lote) x 100

Tmax0 = 100% (cem por cento) da área do lote

7 - PAVIMENTOS

7a. Número máximo: 01 (um) pavimento

NORMAS DE EDIFICAÇÃO , USO E GABARITO

NGB - 54/88

SIG - SETOR DE INDUSTRIAS GRÁFICAS
QUADRA 03 - LOTES A, E, F e G

FOLHA: 01/02

COE 021

DATA: 15 / 06 / 88

PROJETO: *Sônia*
SONIA DeA

CONF.NGB: *Eliane*
ELIANE DeA

VISTO: *Cecília*
CÉCILIA DeU

APROVO: *Ivelise*
IVELISE DeU

DeU/SVO — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

7b. 1º PAVIMENTO - denominado térreo, com opção de mezanino, destina-se a hall de atendimento ao público e serviços administrativos. O mezanino deverá fazer parte integrante do térreo, diretamente ligado a este e sem acesso independente.

7c. SUBSOLO: optativo - Destina-se à depósito, podendo ocupar 100% (cem por cento) da área do lote, desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação naturais. Os poços de iluminação e ventilação deverão se localizar dentro dos limites do lote.

7d. COBERTURA - Sobre a cobertura será permitida somente a construção de caixa d'água e casa de máquinas.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 5, 7 e 18.

18b. A CAIXA D'AGUA deverá fazer parte do conjunto arquitetônico, e distar um mínimo de 3,00m (três metros) dos limites da edificação.

MJ.